

EDITAL 001/2022 - CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS.

Segunda-feira, 25 de abril de 2022.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIVRAMENTO, entidade sindical inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **10.416.668/0001-78**, com sede na Rua Severino Mendonça, s/n, Município de Livramento/PB, representado por seu Presidente em exercício, **MAGNO LOPES DA SILVA**, convoca todos os associados para participarem das **ELEIÇÕES DE RENOVAÇÃO TRIENAL DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e do CONSELHO DE REPRESENTANTE, EFETIVOS e SUPLENTE**S, nos termos dos arts. 19, 55 e 61¹ do Estatuto Social. O **registro de chapas** será feito no prazo de **20 (vinte) dias** junto à **Comissão Eleitoral**, que ficará a disposição na secretaria do sindicato, no horário das **08:00 às 12:00hs** e das **14:00 às 18:00hs**, iniciando a inscrição no dia **04 de maio de 2022** e encerrando-se no dia **24 de maio de 2022** às 18:00hs (art. 64²). A **votação** ocorrerá no dia **01 do mês de junho de 2022**. Caso não atingido o quorum estatutário (50%+1 voto, art. 91), o **segundo e último escrutínio** será realizado no dia **16 de junho de 2022** (prazo de até 15 dias, §1º, art. 91), o qual se tornará válido com **30%** (trinta por cento) dos eleitores. Não sendo atingido o quórum em segundo e último escrutínio, será declarada a vacância da administração, seguindo os procedimentos previstos no art. 92 do Estatuto. No caso de empate, haverá novas eleições entre as chapas mais votadas no **dia 16 de junho de 2022**. **Em todos os escrutínios** e no caso de nova eleição **haverá apenas um ponto fixo de votação na sede da entidade sindical** mesa(s) coletora(s) de votos. O horário de votação em todos os escrutínios e em caso de nova eleição será sempre das **8:00hs às 17:00 horas**. Cópia do presente edital está afixada na sede social do Sindicato e publicada no jornal do Município, bem assim em outros locais públicos (instituições de ensino, Câmara Municipal, Prefeitura, Secretarias Municipais, etc.).

Livramento/PB, 25 de abril de 2022.

**Magno Lopes da Silva
Presidente**

¹ Estatuto Social do Sindicato: Art. 61 – As eleições serão convocadas pelo Presidente ou, na sua falta, por outro membro autorizado pela Diretoria, por Edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do pleito. §1º A cópia do Edital a que se refere este artigo deverá se afixada na sede do Sindicato, nas delegacias e nos principais locais de trabalho em lugar visível. §2º O edital de convocação das eleições deverá conter, obrigatoriamente: A) data, local, horário de votação. B) prazo para registro das chapas e horários e locais de nova eleição em caso de empate entre chapas mais votadas; C) datas, horários e locais de nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

² Estatuto Social do Sindicato: Art. 64 –O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do aviso resumido do Edital. §1º) O registro de chapas far-se-á junto à Comissão Eleitoral, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.